



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas – CECS

Av. dos Estados, 5001- Bairro Bangu - Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-7940

secretariacecs@ufabc.edu.br

### REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE GOVERNO, DEMOCRACIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (Lab-GDPP)

#### DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Laboratório de Governo, Democracia e Políticas Públicas (Lab-GDPP) é um Laboratório de Pesquisa da Universidade Federal do ABC (UFABC), localizado no Campus de São Bernardo do Campo, bloco Delta, piso térreo, Laboratório L013, sala D-023, e visa atender:

- I. Discentes da UFABC, particularmente de cursos regulares de Graduação e Pós-Graduação;
- II. Docentes da UFABC, particularmente de cursos regulares de Graduação e Pós-Graduação envolvidos com o campo das políticas públicas;
- III. Funcionários do corpo técnico-administrativo da UFABC;
- IV. Pesquisadores e alunos de instituições externas.

**Parágrafo único.** O atendimento a que se refere o Art. 1º abrangerá projetos de pesquisa e projetos de extensão e cultura universitária nos quais participem os usuários do Lab-GDPP.

Art. 2º. O Laboratório de Governo, Democracia e Políticas Públicas (Lab-GDPP) tem como objetivos principais:

- I. Propiciar condições para a realização de pesquisas científicas na área de políticas públicas, democracia e governo, em consonância com o Estatuto, Regimento Geral e Projeto Pedagógico da UFABC e o seu Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. Propiciar a formação de pesquisadores técnico-científicos, particularmente em níveis de Mestrado e Doutorado, em particular de programas de pós-graduação da UFABC afins à área de pesquisa do Lab-GDPP;
- III. Propiciar a complementação acadêmica a discentes de graduação, particularmente em projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, em particular de cursos de graduação da UFABC afins à área de pesquisa do Lab-GDPP;
- IV. Propiciar condições para a realização de interações e cooperações técnico-científicas em áreas afins ao Lab-GDPP, com instituições externas à UFABC, particularmente universidades, instituições de pesquisa e da sociedade civil organizada, bem como órgãos governamentais dos diferentes níveis (municipais, estaduais ou federal);
- V. Apoiar alunos e pesquisadores em suas atividades de pesquisa.



Universidade Federal do ABC

Art. 3º. Os usuários que compõem o Laboratório de Governo, Democracia e Políticas Públicas (Lab-GDPP) são classificados como:

- I. Pesquisador principal (docente da UFABC);
- II. Pesquisador convidado (docente ou pesquisador vinculado à UFABC, ou pesquisador de instituição externa);
- III. Discente (aluno de curso de graduação ou pós-graduação da UFABC, ou de instituição externa);
- IV. Assistente de pesquisa ou administrativo (contratado para trabalhos eventuais e/ou específicos, sem necessário vínculo com a UFABC).

Art. 4º. O Laboratório de Governo, Democracia e Políticas Públicas (Lab-GDPP) é supervisionado por um dos pesquisadores principais (responsável pelo Laboratório), denominado Pesquisador-responsável, designado pelo Colegiado de Coordenação do Bacharelado de Políticas Públicas da UFABC e referendado pela Comissão Permanente de Pesquisa (CPP) do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS).

Parágrafo único. O Pesquisador-responsável do Lab-GDPP poderá designar um adjunto, dentre os pesquisadores, discente de pós-graduação ou assistentes.

Art. 5º. Os pesquisadores principais do Lab-GDPP são todos docentes da UFABC participantes de projetos de pesquisa, extensão e cultura universitária relacionados com o campo das políticas públicas e que envolvam discentes de graduação e/ou pós-graduação.

Art. 6º. O cadastramento e recadastramento dos pesquisadores principais será realizado anualmente, no início do ano letivo, e publicado no site do Lab-GDPP.

Art. 7º. São atribuições do Responsável pelo Lab-GDPP:

- I. Trabalhar em consonância com as políticas de gestão estabelecidas pela CPP e Direção do CECS da UFABC;
- II. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção do Laboratório;
- III. Responsabilizar-se pela agenda eletrônica de reserva e uso das estações de trabalho e dos espaços para reuniões do Laboratório;
- IV. Levar ao conhecimento da CPP, Direção do CECS e aos pesquisadores diretamente relacionados com aluno/equipamento, por escrito, os prejuízos e/ou danos causados pelos usuários aos equipamentos ou qualquer material do Laboratório, para as providências administrativas ou disciplinares de acordo com o regimento interno da UFABC;
- V. Informar a CPP, a Direção do CECS e a Coordenação de Projetos e Obras as necessidades de manutenção na estrutura física do Laboratório;
- VI. Planejar manutenção e instalação de equipamentos;
- VII. Zelar pelo uso adequado e pela manutenção da infraestrutura geral do Laboratório;
- VIII. Viabilizar o encaminhamento dos equipamentos para manutenção ou viabilizar a manutenção no local;

- IX. Controlar a mobilidade de material patrimoniado alocado no Laboratório, realizando protocolos de acompanhamento dos mesmos;
- X. Verificar e dar anuência às atividades de pesquisa que serão desenvolvidas no Laboratório;
- XI. Coordenar a elaboração de relatório anual das atividades desenvolvidas no Laboratório pelos diferentes grupos de pesquisa ou de outros documentos solicitados por órgãos superiores;
- XII. Coordenar a apresentação anual, a ser realizada pelos grupos de pesquisa, sobre o andamento/resultados das pesquisas desenvolvidas no Laboratório.
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as regulamentações do Laboratório.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO PESQUISADOR**

Art. 8º. São atribuições do pesquisador (principal ou convidado) que utiliza as dependências do Laboratório de Governo, Democracia e Políticas Públicas (Lab-GDPP):

- I. Trabalhar em consonância com as políticas de gestão estabelecidas pela CPP e Direção do CECS da UFABC;
- II. Apresentar e ter anuência do Responsável pelo Lab-GDPP das atividades de pesquisa que serão desenvolvidas no Laboratório;
- III. Responsabilizar-se pelo agendamento eletrônico para reserva e uso das estações de trabalho e dos espaços para reuniões do Laboratório;
- IV. Apresentar anualmente o andamento/resultado das pesquisas desenvolvidas no Laboratório, por meio de um Relatório Científico ou de um Texto para Discussão, o que deverá ser apresentado ao conjunto de pesquisadores do Laboratório e será incorporado ao relatório anual das atividades nele desenvolvidas;
- V. Elaborar a lista de material que está sendo inserido nas dependências do Laboratório, indicando quantidade e espécie;
- VI. Submeter e executar, após aprovação, projetos de pesquisa em temas afins ao Laboratório, particularmente com suporte financeiro para execução das atividades e/ou bolsas para discentes concedidos por órgãos financiadores ou empresas, sempre que possível, principalmente no caso dos pesquisadores principais;
- VII. Comprometer-se a inserir, nos projetos com suporte financeiro, material destinado a uso comum do Laboratório e eventual manutenção de equipamento a ser usado no projeto, bem como apoio administrativo ao conjunto de atividades realizadas no Lab-GDPP;
- VIII. Orientar o discente sob sua orientação em relação à conduta e ao regulamento de utilização das dependências do Laboratório, incluindo materiais, equipamentos e infraestruturas, bem como noções de boas práticas de pesquisa;
- IX. Assistir o discente sob sua orientação na execução das tarefas previamente planejadas;

- X. Zelar pelo uso adequado e pela manutenção dos equipamentos de infraestrutura sob sua responsabilidade;
- XI. Zelar pelo bom uso, a limpeza e a ordem geral das instalações físicas do Laboratório;
- XII. Capacitar, ou dar condições de capacitação, para seus orientandos, discentes e demais pesquisadores para o uso de equipamentos sob sua responsabilidade ou a realização de atividades específicas;
- XIII. Informar o pesquisador responsável por um equipamento ou infraestrutura de problemas de funcionamento ou avarias que venham a ocorrer quando utilizar este item, ou quando o discente sob sua orientação utilizar este item;
- XIV. Informar o responsável pelo Lab-GDPP do uso inadequado ou de atividades não informadas/previstas que ocorrerem no Laboratório;
- XV. Auxiliar no planejamento e implementação de atividades vinculadas ao Lab-GDPP, assim como participar de reuniões, quando solicitadas pelo responsável do Laboratório, particularmente no caso do pesquisador principal;
- XVI. No caso do pesquisador principal, acompanhar permanentemente as atividades desenvolvidas no Laboratório pelo pesquisador convidado sob sua tutela, assim como pelo discente sob orientação deste pesquisador convidado;
- XVII. No caso do pesquisador convidado, informar sobre as atividades desenvolvidas no Laboratório, assim como o discente sob sua orientação, ao pesquisador principal ao qual está vinculado ou ao responsável pelo Laboratório, quando solicitado;
- XVIII. Cumprir as regulamentações do Laboratório.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE**

Art. 9º. São atribuições do discente que utiliza as dependências do Laboratório de Governo, Democracia e Políticas Públicas (Lab-GDPP):

- I. Trabalhar em consonância com as políticas de gestão estabelecidas pela CPP e Direção do CECS da UFABC;
- II. Trabalhar em constante e comum acordo com o docente orientador (pesquisador);
- III. Solicitar e receber anuência de uso de equipamentos, infraestrutura e materiais diversos ao pesquisador responsável destes itens, por meio e com anuência de seu orientador;
- IV. Manter a organização e limpeza do laboratório;
- V. Informar as necessidades de melhoria das dependências do Laboratório, particularmente de manutenção de equipamentos e infraestrutura;
- VI. Auxiliar a implementação de atividades vinculadas ao Lab-GDPP, sob concordância do orientador;

- VII. Apresentar informações relativas às atividades desenvolvidas no Laboratório, quando solicitadas pelo Responsável, preferencialmente por meio do seu orientador;
- VIII. Informar o orientador, pesquisador e/ou o responsável pelo Lab-GDPP do uso inadequado ou de atividades não informadas/previstas que ocorrerem no Laboratório;
- IX. Zelar pelo bom uso e a ordem geral das instalações físicas do Laboratório de Pesquisa;
- X. Cumprir as regulamentações do Laboratório.

## **DA DISPONIBILIDADE**

Art. 10. O horário usual de funcionamento do Laboratório de Governo, Democracia e Políticas Públicas (Lab-GDPP) é de segunda a sexta-feira das 07h30min às 23h00, mas é facultado o uso nos finais de semana, feriados e horários alternativos.

Art. 11. Os pesquisadores terão espaços comuns para armazenagem de seus materiais para o desenvolvimento de suas pesquisas. Caso os projetos tenham sido finalizados, os espaços deverão ser disponibilizados a outras atividades do Laboratório.

## **DA UTILIZAÇÃO**

Art. 12. Cada pesquisador principal é responsável pela concepção, planejamento e execução dos seus projetos de pesquisa em temas afins ao Lab-GDPP.

Art. 13. O pesquisador convidado deverá solicitar e ter anuência de um pesquisador principal (tutor) do Lab-GDPP para executar atividades de pesquisa nas dependências do Laboratório. Neste caso:

- I. Este pesquisador principal ficará como responsável pelas atividades do pesquisador convidado;
- II. O pesquisador principal ficará responsável por obter informações sobre as atividades de pesquisa do pesquisador convidado e seus orientados, se houver, sob sua tutoria, quando solicitadas pelo responsável pelo Laboratório para, por exemplo, elaborar o relatório de atividades do mesmo;
- III. O pesquisador convidado deve cumprir as regulamentações do Laboratório.

Art. 14. O discente, usuário do Lab-GDPP, deve ser orientado por um pesquisador (principal ou convidado) do Laboratório. Neste caso:

- I. O pesquisador principal é o responsável pelas atividades do discente sob sua orientação;
- II. O pesquisador convidado é o responsável pelas atividades do discente sob sua orientação;
- III. O pesquisador (principal ou convidado) é o responsável para obter informações sobre as atividades de pesquisa do discente sob sua orientação, quando solicitadas pelo responsável pelo Laboratório para, por exemplo, elaborar o relatório de atividades.

## **DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO**

Art. 15. O responsável pelo Lab-GDPP, a CPP e a Direção de CECS não se responsabilizam por nenhum objeto ou equipamento deixado no Laboratório que não pertençam à UFABC.

Art. 16. Ao finalizar suas atividades no Lab-GDPP, o usuário deverá verificar se as janelas estão fechadas, desligar as luzes e trancar as portas de entrada/saída do Laboratório.

Art. 17. O usuário deverá manter a organização e limpeza do Laboratório.

## **DAS PENALIDADES**

Art. 18. Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito ao presente Regulamento resultará na aplicação de sanções, de acordo com:

- I. Regulamento disciplinar do corpo discente da UFABC;
- II. Lei 8.112/90 (servidores);
- III. Responsabilidade civil cabível na Lei.

## **DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 19. A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas dispostas neste Regulamento.

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação do Bacharelado em Políticas Públicas e, no que couber, à CPP e à Direção do CECS.

Santo André, 11 de junho de 2017

**Colegiado de Coordenação do Bacharelado em Políticas Públicas**